



LEI Nº 574, de 16 de julho de 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR LEILÃO
DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a realizar leilão público, de acordo ao que dispõe o art. 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, dos seguintes bens móveis:

I – Um gerador de energia N,7640, equipado com motor Perkins 4 cilindros, amp 78/46, 36 KWA 60HZ, KW RPM 1800 Classe B, H8 Fase, tipo 3, volt 127/200, 380/440 modelo 2712, marca Negrine;

II – um veículo Ford/Del Rey GLX, placas IHL 1878, ano de fabricação 1989 modelo 1990, 93CV de potência, cor cinza metálico, a gasolina, chassi 9BFCXXLC2KBV25915; e

III – um reservatório de água, estrutura metálica, com capacidade de 20.000 litros; e

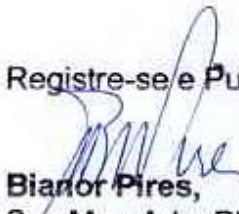
IV – um reservatório de água, com estrutura metálica, capacidade de 10.000 litros.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezesseis de julho de dois mil e dois.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM. LM 16 / 07 / 02

Maria Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-67

LEI Nº 874 de 16 de julho de 2002

AUTORIDADE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
DE BONS SUCESSOS DO MUNICÍPIO DE BONS SUCESSOS
PROVINCIAL

OLIVIER SCHERER Prefeito Municipal do Cordeiro Barros, Estado do Rio
Grande do Sul.
Fica resolvido que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo autoriza a realizar, através do órgão de destino,
no que diz respeito ao art. 1º, § 8º da Lei Federal nº 8.733, das seguintes obras:

- I - um contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de vias
públicas, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais) para o exercício de 2002.
- II - um contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de
vias públicas, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais) para o exercício de 2003.
- III - um contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de
vias públicas, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais) para o exercício de 2004.
- IV - um contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de
vias públicas, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais) para o exercício de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO BARROS em
16 de julho de 2002.

Olivier Scherer
Prefeito

Presidente do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Urbano
de Bons Sucessos